



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

Aos vinte e um dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e cinco, foi analisado o Processo Administrativo Digital nº 2.040/2025, expedido pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, através do Departamento da Assistência Social, ao qual está anexa a solicitação nº 290/2025, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALMOÇO PARA O EVENTO DA FESTA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**. Conforme a solicitante, a contratação faz-se necessária a contratação para produção do almoço que será disponibilizado para as pessoas idosas e organizadores presentes no evento. O almoço ocorrerá no dia 18 de setembro de 2025, com programação voltada ao público idoso do município, com início do almoço às 11:45 horas, na Festa Municipal da Pessoa Idosa é realizada uma vez ao ano, independente de vínculos com os Serviços ofertados vinculados ao CRAS, tratando-se assim de um evento aberto, proporcionando um almoço e Baile de Idosos e após será realizado a escolha de Rei e Rainha das Pessoas Idosas do Município de Santa Clara do Sul/RS. A festa tem por finalidade promover interação social, interação em grupos, vínculos familiares, a valorização e compartilhamentos de experiências dos mesmos, da Saúde do Idoso, entre outros. Analisando as justificativas apresentadas, entende-se viável a contratação por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, caput da Lei 14.133/2021, que estabelece:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Verifica-se que a empresa possui documentação regular e que foi efetuada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Licitantes Inidôneos, CNIA, CEIS e CNEP) no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, conforme artigo 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a certidão anexa ao Processo Administrativo Digital em questão. Desta forma, com a previsão legal desta contratação, pelo dispositivo acima descrito, indica-se que a contratação seja realizada com a **ASSOCIACAO ESPORTIVA RECREATIVA SAMPAINHO**, inscrita no CNPJ sob nº **94.185.477/0001-32**, com o valor R\$ 40,00 (quarenta reais) por pessoa, totalizando um valor estimado de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), estimando-se um número aproximado de 600 pessoas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata, que vai assinada pela Assessora Jurídica do Município, adjudicada e homologada pelo Senhor Prefeito.

Roberta Lazzaretti
Assessora Jurídica - OAB/RS Nº 61.535

Adjudico e Homologo, em 21 de agosto de 2025.

Márcio Luiz Haas
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 075F-A9FA-357D-97D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO LUIZ HAAS (CPF 708.XXX.XXX-15) em 21/08/2025 13:25:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROBERTA LAZZARETTI (CPF 654.XXX.XXX-49) em 21/08/2025 19:15:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santaclaradosul.1doc.com.br/verificacao/075F-A9FA-357D-97D4>